



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI Nº. 3.862/2013

EMENTA: Dispõe sobre doação de área de terreno para instalação da Empresa **L & M SUPERMERCADO Ltda**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO - faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a **Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico - CNPJ/MF 18.367.055/0001-08**, a efetuar a doação de uma área de terreno a Empresa **L & M SUPERMERCADO Ltda**, inscrita no CNPJ nº. 10.794.809/0001-96, imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente do Engenho Bento Velho, com os seguintes **limites e confrontações**:

Norte: do ponto 01 a 02, limitando-se com a Gleba 28.

Sul: do ponto 03 a 04, limitando-se com Gleba 29.

Leste: do ponto 02 ao 03, limitando-se com a Gleba 20.

Oeste: do ponto 01 ao 04, limitando-se com Glebas 27; 41-A e estrada projetada.

O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 250.470,87 e Norte (Y) 9.101.727,101 Datum Sad - 69; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 54°09'36", em uma distância de 15,00 m, confrontando com **Faixa de domínio da BR - 232**, por divisa; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute 144°09'40", em uma distância de 25,00 m, confrontando com **Área desmembrada Gleba 10**, por divisa; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute 234°09'36", em uma distância de 15,00 m, confrontando com **Área Remanescente do Engenho Bento Velho**, por divisa; a finalmente do vértice 04 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 324°09'40", na extensão de 25,00 m, confrontando com **Área Remanescente do Engenho Bento Velho**, fechando assim uma área de 375,00 m²



Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, para construção e instalação da Empresa **L & M SUPERMERCADO LTDA**, que tem como atividade econômica principal o comércio Varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados.

Art. 3º - A donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para dar início às obras e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, a contar da data da assinatura da Escritura Pública de Doação, a ser lavrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo Único – Os prazos estabelecidos neste Artigo poderão ser alterados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

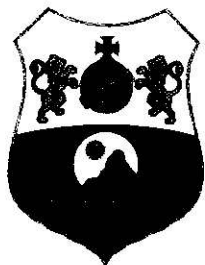
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 10 de dezembro de 2013

ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO

PROJETO DE LEI Nº 069/2013

EMENTA: Dispõe sobre doação de área de terreno para instalação da Empresa L & M SUPERMERCADO Ltda, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA - DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a **Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico - CNPJ/MF 18.367.055/0001-08**, a efetuar a doação de uma área de terreno a Empresa **L & M SUPERMERCADO Ltda**, inscrita no CNPJ nº. **10.794.809/0001-96**, imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente do Engenho Bento Velho, com os seguintes limites e confrontações:

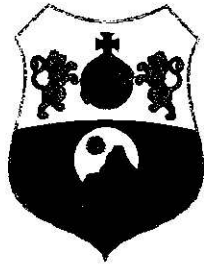
Norte: do ponto 01 a 02, limitando-se com a Gleba 28.

Sul: do ponto 03 a 04, limitando-se com Gleba 29.

Leste: do ponto 02 ao 03, limitando-se com a Gleba 20.

Oeste: do ponto 01 ao 04, limitando-se com Glebas 27; 41-A e estrada projetada.

O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 250.470,87 e Norte (Y) 9.101.727,101 Datum Sad - 69; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 54°09'36", em uma distância de 15,00 m, confrontando com **Faixa de domínio da BR - 232**, por divisa; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute 144°09'40", em uma distância de 25,00 m, confrontando com **Área desmembrada Gleba 10**, por divisa; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute 234°09'36", em uma distância de 15,00 m, confrontando com **Área Remanescente do Engenho Bento Velho**, por divisa; a finalmente do vértice 04 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 324°09'40", na extensão de 25,00 m, confrontando com **Área Remanescente do Engenho Bento Velho**, fechando assim uma área de 375,00 m²



CÂMARA MUNICIPAL DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, para construção e instalação da Empresa **L & M SUPERMERCADO LTDA**, que tem como atividade econômica principal o comércio Varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados.

Art. 3º - A donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para dar início às obras e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, a contar da data da assinatura da Escritura Pública de Doação, a ser lavrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo Único – Os prazos estabelecidos neste Artigo poderão ser alterados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 05 de dezembro de 2013


EDMO DA COSTA NEVES FILHO
- PRESIDENTE -

EDVALDO BIONE DE MELO JÚNIOR
- 1º SECRETÁRIO -


AMARO NOGUEIRA ALVES
- 2º SECRETÁRIO -